

PORTARIA N. 0007/2020/PJ/CBE

*O Doutor GUILHERME BACK LOCKS,
Promotor de Justiça Coordenador da
Promotoria de Justiça da Comarca de Campo
Belo do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e*

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, e Decreto Estadual n. 534, de 26 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar exarada pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Pedido de Providências n. 1.00203/2020-48, da lavra do Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. e publicada no último dia 26 de março, que unifica as medidas a serem observadas por todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro para prevenção e contenção da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGMP n. 05, de 23 de março de 2020, a qual, dentre outras medidas, restringiu o acesso e a circulação de pessoas nos Fóruns e demais dependências do PJSC, suspendeu os prazos processuais, audiências e sessões de julgamento, bem como estabeleceu a possibilidade de realização de atos judiciais urgentes para videoconferência;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 1.326/2020, de 30 de abril de 2020, a qual dispõe sobre medidas de retomada progressiva das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e sobre a adequação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o disposto no art. 6º da Resolução n. 210, de 14 de abril de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, previu a suspensão dos prazos

nos processos administrativos e nos feitos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os procedimentos extrajudiciais tramitam no Ministério Público de Santa Catarina em autos digitais, por força do disposto no Ato n. 200/2018/PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO a possibilidade da prática de atos em procedimentos extrajudiciais por plataforma de videoconferência, já disponibilizada pela Procuradoria-Geral de Justiça e devidamente divulgada aos Membros, com as respectivas instruções de acesso, inclusive, a pessoas externas à Instituição;

CONSIDERANDO que apenas a prática de atos para os quais seja imprescindível a presença física de pessoas às instalações do Ministério Público se mostra, neste momento, passível de ser suspensa em face das medidas ainda vigentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 1.454/2020, a qual, dentre outras coisas, alterou a data da suspensão dos prazos e atos dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 1.583/2020, a qual, dentre outras coisas, alterou a data da permanência em trabalho remoto e da suspensão do atendimento presencial do Ministério Público de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Na Promotoria de Justiça de Campo Belo do Sul deverão permanecer atuando em trabalho remoto, até 14 de junho de 2020, o membro, os servidores e os estagiários.

Art. 2º Permanecem temporariamente suspensos, **até 14 de junho de 2020:**

a) as visitas a repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia, estabelecimentos penais, unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, instituições de longa permanência para idosos e casas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

b) a circulação de público externo nas dependências do MPSC;

c) o atendimento presencial ao público; e

d) a realização de eventos, atividades de capacitação ou treinamentos presenciais nas dependências do MPSC;

Art. 3º - O atendimento ao público será assegurado por meio de telefone, correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens ou videoconferência, conforme exigência do caso concreto.

Parágrafo único: o atendimento ao público será realizado por meio dos telefones (49) 3249-3401 e (49) 99200-8425 (whatsapp), bem como pelo e-mail campobelodosulpj@mpsc.mp.br e pela Ouvidoria do MPSC (<http://mpsc.mp.br/atendimento-ao-cidadao/ouvidoria>).

Art. 4º. Para possibilitar o trabalho remoto daqueles que não possuam estrutura de informática necessária em suas residências, fica autorizado, mediante termo de responsabilidade, a utilização em trabalho remoto de todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções.

Art. 5º. Remeta-se cópia desta Portaria para ciência, preferencialmente por meio eletrônico, aos seguintes órgãos/instituições da Comarca de Campo Belo do Sul: Poder Judiciário da Comarca de Campo Belo do Sul; Poderes Executivo e Legislativo de Campo Belo do Sul, Cerro Negro e Capão Alto; Conselhos Tutelares; Polícia Militar; Polícia Civil; Secretarias de Assistência Social e CRAS; Ofícios de Registro de Imóveis e Registro Civil; Abrigo Institucional; e Ordem dos Advogados do Brasil.

Campo Belo do Sul, 01 de junho de 2020.

[assinado digitalmente]

GUILHERME BACK LOCKS

Promotor de Justiça